PORTARIA ORDINÁRIA CAU/DF Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Delega movimentações das contas bancárias de titularidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm#art35), e o [art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/202209051453-1607927-ricaudf-2022.pdf), homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº [0115-08/2021](https://transparencia.caubr.gov.br/deliberacao-plenaria-dpobr-0115-08/), considerando Portaria Ordinária CAU/DF nº 20, de 22 de março de 2018, qual designa o Gerente Administrativo como substituto eventual da Gerência Geral do Conselho, após análise do assunto em epígrafe, resolve,

1. Delegar Gerente Administrativo do CAU/DF, ANDERSON VIANA DE PAULA, quando da ausência da Gerente Geral, a assinatura em conjunto com a presidência de movimentações bancárias das contas do Banco do Brasil nºs 5746-0; 6068-2; 6981-7; e 7545-0.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF ([caudf.gov.br](https://www.caudf.gov.br/)), com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RICARDO REIS MEIRA**

Presidente

PRES-CAU/DF